



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 175/2025

EDITAL 7.830/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto – Exclusiva Ben.LC 123/2006

Orçamento Sigiloso

Processo nº 752/2025

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art. 75, Inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de material de hotelaria para o Pronto Atendimento do Quintão cujas especificações encontram-se no objeto deste edital.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 01 de outubro de 2025, às 14h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição de material de hotelaria para o Pronto Atendimento do Quintão conforme segue e termo de referência anexo:

Item	Descrição	Apres.	Qtde
1	Fronha envelope padrão, sem abas, tecido percal 100% algodão, medindo 50 X 70 cm. Mínimo 180 fios, cor branco.	Unidade	21
2	Lençol inferior com elástico, tecido percal 100% algodão, medindo 90 cm X 190 cm X 30 cm. Mínimo 180 fios cor branco.	Unidade	21
3	Cobertor tipo manta, microfibra 100% poliéster, composição aveludada, gramatura mínima 300 g. Tamanho 1,50 X 2,00 m. Cor bege claro.	Unidade	21
4	Toalha de banho dimensões mínimas 67 X 120 cm, 100% algodão gramatura mínima 350g/m ² . Cor branco.	Unidade	06
5	Capa para colchão hospitalar solteiro, em courvin azul, com zíper. Medidas 1,88X 0,88 X 0,12 m	Unidade	10
6	Capa para travesseiro hospitalar em courvin azul. Medidas 0,50 X 0,70 m	Unidade	10
7	Lençol hospitalar descartável em T.N.T, com elástico cor branco. Medidas: 2,00 X 0,90 m	Unidade	80

OBS: Demais especificações conforme termo de referência, que é parte integrante deste edital.

1.2. Os materiais entregues deverão ser novos.

1.3. Entrega: O produto objeto desta contratação deverá ser entregue na Av. Álvaro Alves Camargo, nº 792, Palmares do Sul, Bairro Navegantes, das 08h30 às 11h00 e 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

1.4 Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

1.5 O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

1.6 A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

1.7 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

1.8. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

1.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.10 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

1.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

1.12 O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização desta dispensa, sempre no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133 e telefone: 51-21608999 ramal 201.

3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.3. As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 25 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 752/2025

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: O presente termo tem como objetivo a aquisição de material de hotelaria para o Pronto Atendimento do Quintão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A demanda decorre da necessidade de reposição e ampliação do estoque de materiais de hotelaria que utilizados nas rotinas do Pronto Atendimento, considerando o desgaste natural e o aumento do fluxo de pacientes. Esses materiais são essenciais para fornecer roupas de cama limpas e em boas condições; garantir o asseio e o bem-estar dos pacientes e atender aos requisitos sanitários e de vigilância. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apres.	Qtde
1	Fronha envelope padrão, sem abas, tecido percal 100% algodão, medindo 50 X 70 cm. Mínimo 180 fios, cor branco.	Unidade	21
2	Lençol inferior com elástico, tecido percal 100% algodão, medindo 90 cm X 190 cm X 30 cm. Mínimo 180 fios cor branco.	Unidade	21
3	Cobertor tipo manta, microfibra 100% poliéster, composição aveludada, gramatura mínima 300 g. Tamanho 1,50 X 2,00 m. Cor bege claro.	Unidade	21
4	Toalha de banho dimensões mínimas 67 X 120 cm, 100% algodão gramatura mínima 350g/m ² . Cor branco.	Unidade	06
5	Capa para colchão hospitalar solteiro, em courvin azul, com zíper. Medidas 1,88X 0,88 X 0,12 m	Unidade	10
6	Capa para travesseiro hospitalar em courvin azul. Medidas 0,50 X 0,70 m	Unidade	10
7	Lençol hospitalar descartável em T.N.T, com elástico cor branco. Medidas: 2,00 X 0,90 m	Unidade	80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar a reposição e a ampliação dos materiais de cama e banho utilizados no Pronto Atendimento, garantindo o atendimento adequado à crescente demanda de pacientes, a manutenção das condições de higiene e conforto, e o cumprimento das normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a aquisição de materiais de cama e banho, como lençóis, cobertores e toalhas, visando a reposição dos itens desgastados e a ampliação do estoque utilizado nas rotinas do Pronto Atendimento. Essa medida busca garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes, atendendo às exigências sanitárias e contribuindo para a qualidade do serviço prestado na unidade de saúde. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais entregues deverão ser novos.

4.3. Entrega: O produto objeto desta contratação deverá ser entregue na Av. Álvaro Alves Camargo, nº 792, Palmares do Sul, Bairro Navegantes, das 08h30 às 11h00 e 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.4 Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

4.5 O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

4.6 A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

4.7 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

4.8. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 ao 69, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, **Pretende-se** adquirir materiais de cama e banho, como lençóis, cobertores e toalhas, para reposição e ampliação do estoque utilizado nas rotinas do Pronto Atendimento.

Faz-se necessária a contratação para garantir a oferta contínua de itens em boas condições de uso, promovendo o conforto, a higiene e o bem-estar dos pacientes, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de vigilância exigidas para os serviços de saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme documentos anexos, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais. A

pesquisa foi realizada no site Banco de Preços, sobre os itens pretendidos, segue o levantamento dos possíveis fornecedores encontrados neste levantamento:

FELIPE DA SILVA FRANCISCO
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ACSUL COMERCIAL LTDA
ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES
ATACADISTA SANTA TEREZINHA LTDA
BIG SUPERMERCADO LTDA
IDEAL LICITAÇÕES LTDA
COMERCIAL RYANA LTDA
ALGOTEX COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI
TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
SILVIO VIGILIO
FAROL IND E COM LTDA
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
INOVAMED HOSPITALARES LTDA
M.TESTA CONFECÇÃO
CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI
MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ SIGILOSO. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2103 – Manutenção Departamento da Saúde Pública

339030200000 – Material de Cama, Mesa e Banho – **8591**

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

4501 – CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Palmares do Sul, 25 de setembro de 2025.

Cristine Stroher
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde